



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019 - PROCESSO N.º32/2019

TERMO DE CONTRATO: 107/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA NA ÁREA DA SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: D. J. CALEMAN FISIOTERAPIA E ASSESSORIA EM SAÚDE
PROCESSO: PROCESSO N.º 51/2019- PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019.
VALOR DA SESSÃO: R\$ 18,38 (DEZOITO REAIS COM TRINTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, n.º 68, inscrita no CNPJ sob n.º 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF n.º 204.006.830-91 e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **D. J. CALEMAN FISIOTERAPIA E ASSESSORIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.306.180/0001-30 e estabelecida na Q 101 Sul Avenida Joaquim Teotonio Segurado – 104 no Conjunto 01 Lote 06, Ed. Office Center em Palmas/TO – 77.015-002, representada pelo seu procurador, Sr. **VANESSA DA SILVA PEDROSO**, inscrito no CPF sob o n.º 002.041.660-12, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS o qual se regerá pelas disposições da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de fisioterapia para a Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA SESSÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
------	--	-------------------	-----------------	---------------------------------



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019 - PROCESSO N.º32/2019

01	Assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas, cardiovasculares e pneumo-funcionais, disfunções musculoesqueléticas (todas as origens), neurológicas, entre outros serviços relacionados a área de atuação.	Máximo de 200 sessões mês	R\$ 18,38	Em Clínica Própria, sendo que a mesma deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município.
----	--	------------------------------	-----------	--

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação de valores.
- 2 - Os serviços a serem realizados deverão ser previamente autorizados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde
- 3 - Quando o paciente estiver impossibilitado de se locomover, o atendimento deverá ser realizado, desde possível, em sua residência, sendo que o transporte/deslocamento do profissional será realizado pela contratada.
- 4 - A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 40 minutos. O prestador de serviço será remunerado por sua produção (sessões) em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5 - Um profissional da Clínica deverá participar de atividades de educação em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo no mínimo 08 (oito) atividades por ano.

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, em conformidade ao Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor sessão/unidade da prestação de serviço de fisioterapia será de R\$ 18,38 (dezoito reais com trinta e oito centavos), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº. 32/2019, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA								Data: 13/05/2019	
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado								Hora: 09:14:20	
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 13/05/2019								Pag.: 0001	
Cd. Red.	Classificação	Descrição da Conta	Rec.	Adicões/Red.	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								
07.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-ASPS								
07.01.0001	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL								
07.01.0001.0001	MANTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
07.01.0001.0001.0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
				1.219.000,00	1.029.816,00	189.184,00	33,30	189.150,70	
				1.219.000,00	1.029.816,00	189.184,00	33,30	189.150,70	
				1.219.000,00	1.029.816,00	189.184,00	33,30	189.150,70	

Rejano M. Moscarini
Contador
CRCMS 360206/m-r



CLAUSULA TERCEIRA: O início da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA: O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.

- a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.

CLAUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA NONA: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2019 - PROCESSO N.º32/2019

CLAUSULA DÉCIMA: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Eduardo Oliveira Manica, designado Fiscal.


O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e atestar as notas fiscais dos serviços.

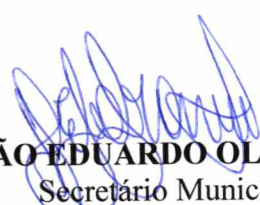
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.



ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Coxilha, 03 de julho de 2019.


VANESSA DA SILVA PEDROSO
D. J. Coleman Fisioterapia E Assessoria Em
Saúde
Contratada


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Secretário Municipal da Saúde
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:



Nome: Erica Zapparoli Vieira
CPF: 028.963.330-37
RG 3114668696



Nome: Bruna Piroli Fortunato
Chefe de Seção de Pessoal
CPF: 022.543.330-38



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA SESSÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas, cardiovasculares e pneumo-funcionais, disfunções musculoesqueléticas (todas as origens), neurológicas, entre outras serviços relacionados a área de atuação.	Máximo de 200 sessões mês	R\$ 18,38	Em clinica própria

CONDIÇÕES GERAIS

- 1 - A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação de valores.
- 2 - Os serviços a serem realizados deverão ser previamente autorizados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3 - O serviço deve ser prestado com materiais e equipamentos disponibilizados pelo contratado que possibilitem a realização das sessões diferentes áreas da fisioterapia.
- 4 - O local(Clinica) deverá ser disponibilizado pelo contratado, no perímetro urbano do município de Coxilha.
- 5 - Quando o paciente estiver impossibilitado de se locomover, o atendimento deverá ser realizado, desde possível, em sua residência, sendo que o transporte/deslocamento do profissional será realizado pela contratada.
- 6 - A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 40 minutos. O prestador de serviço será remunerado por sua produção (sessões) em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7 - Um profissional da Clínica deverá participar de atividades de educação em saúde desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo no mínimo 08 (oito) atividades por ano.



1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA

CPF 194.437.221-00 Tabelião

AV. JK - ACSV-NE 12 (106 N), LOTE 06 (19) - CEP 77.006-044 - PALMAS - TO - FONE: (63) 3215.4376

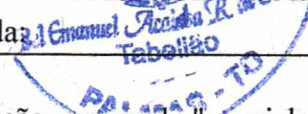
Livro 00560-P TRASLADO

Folha 068

Protocolo 0004544

Escrevente 0005

Procuração bastante que faz: DANICTIELI JUNQUEIRA CALEMAN a favor de VANESSA DA SILVA PEDROSO na forma abaixo declarada:



Saibam os que virem este público instrumento de procuração, no qual, "ex vi legis", se dispensam as testemunhas, que aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, (09/07/2019), nesta cidade de Palmas, termo e comarca de igual nome, capital do Estado do Tocantins, em cartório, perante mim, Renata Souza Miranda Marinho, Escrevente, compareceu, como outorgante, **DANICTIELI JUNQUEIRA CALEMAN**, brasileira, solteira, empresária, fisioterapeuta, médica, filha de Orlando Coleman e Irani Junqueira Vilela, maior e capaz, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03461885603/DETRAN/TO, onde consta o Documento de Identidade nº 389350-SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 000.032.021-86, residente e domiciliada na Quadra 712-Sul, Alameda 09, Lote 23, nesta Capital, email: colunasclinica@gmail.com, que adotou o nome empresarial de **D. J. CALEMAN FISIOTERAPIA E ASSESSORIA EM SAÚDE ME**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob nº 23.306.180/0001-30, com sede à Q 101 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, nº 104, Conjunto 01, Lote 06, Edifício Office Center, Andar 1, Plano Diretor Sul, nesta Capital, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sob nº 20170329887, em 11.09.2017 - NIRE: 17100672927; a presente reconhecida como a própria ante a exibição de documentos hábeis e por efeito de relacionamento pessoal e social, fato a que me reporto e dou fé. E pela outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora, **VANESSA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade nº 606.296.203-7/SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 002.041.660-12, residente e domiciliada na Rua Nilo Zimerman, nº 260, Passo Fundo-RS, email: não declarado, à qual confere os seguintes poderes: representar a firma **D. J. CALEMAN FISIOTERAPIA E ASSESSORIA EM SAÚDE ME** acima descrita, perante os seguintes órgãos: **I - Prefeitura Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul**, com o fim de assinar quaisquer contratos de prestação de serviços de fisioterapia e/ou seus aditivos de contratos; podendo, para tanto, dita procuradora, concordar e discordar de preços, cláusulas e condições, assinar requerimentos, preencher formulários e guias, atualizar dados cadastrais, apresentar documentos, apresentar qualquer gênero de prova em direito permitido; prestar declaração e informação; fazer juntada de documentos; concordar e discordar de prazos, preços e condições; conferir documentos; recorrer; requerer certidões de quaisquer natureza; requerer, assinar e retirar o que preciso for; e, **II - representá-la perante quaisquer imobiliárias, Pessoas Físicas e/ou jurídicas no Estado do Rio Grande do Sul**, para assinar contrato de locação de imóveis na qualidade de locatária; podendo, para tanto, dito procurador, promover vistorias e receber chaves; dar e receber quitação; pagar aluguéis e encargos; interpor recursos, firmar contratos de locação, termos de aditamentos, alterações e rescisões; ajustar preços; pagar aluguéis e encargos; dar e receber quitação; representá-la junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, companhias de saneamento de água e distribuidoras de energia elétrica de interesse da ora Outorgante no Estado do Rio Grande do Sul, podendo assinar, requerer, solicitar, efetuar transferência de titularidade de unidade consumidora; prestar informações, receber quitação, efetivar alteração de endereço, fazer inscrição de estabelecimento; e, **III - representá-la perante Concessionárias de Veículos, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, Garagens no Estado do Rio Grande do Sul**, para assinar contrato de locação de veículos na qualidade de locatária de quaisquer veículos de seu interesse, podendo assinar contrato de locação; ajustar preços, prazos, cláusulas e condições contratuais, concordar e/ou discordar de cláusulas e condições, receber e dar quitação, distratar, fazer aditamentos; atualizar dados cadastrais, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos; concordar; discordar; dar e receber quitação; representá-la perante as repartições públicas, administrativas, autárquicas, cartórios em geral, DETRAN, CONTRAN, DNER, Cias. de Seguros, Inspetorias de Trânsito, Delegacias de Roubos e Furtos de Veículos e onde com esta se apresentar ou for necessário; dirigir e autorizar terceiro a